

# Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº. ....

ASSUNTO:

*Mensagem nº 6. Executivo*  
*Projeto de Lei que autoriza a venda e*  
*compra de veículos*

DATA DA ENTRADA:

*18. março - 1960*

Distribuído ao Vereador:

*Comissão de Economia e*  
*Finanças*

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Mensagem 6/ 1 960

Em 17 de março de 1 960

Excelentíssimo Senhor Presidente

Na forma do que dispõe o art. 29 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à aprovação dessa Egrégia Câmara o incluso projeto de lei, acompanhado de justificativa, que autoriza o Poder Executivo a realizar a venda e, posteriormente, a aquisição dos veículos julgados necessários, aos serviços desta Municipalidade.

Quero aproveitar a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência a expressão de minha distinta consideração e elevado apreço.

Achylles Mincarone

À

Sua Excelência

O Senhor Vereador Darcy Guimarães Ramos,

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores

à Comissão de  
Comunicação e  
Finanças com  
relatório e Comissão  
de Transportes

Em 18-3-60

*[Signature]*

o vereador José Maria  
Bertuelli. para relatar.  
19.3.60

*[Signature]*

Como membros da  
Comissão de Transportes  
somos pela aprovação  
deste projeto  
José Maria Bertuelli

De acordo

Dalvino Aldo Fardo

Voto vencido

*[Signature]*

Mantenho o parecer do  
Relator, Maria Moraes  
da Comissão de Finanças  
para que o Poder  
Executivo remeta a Câmara  
para uma placa dos veic-  
ulos a serem vendidos.

Aprouso em  
1ª sessão pu-  
blica de 19-3-60  
Em 19-3-60  
*[Signature]*

Approvado em  
2ª votação por  
unanimidade de votos,  
Em 8-4-60.

*[Signature]*

Trançado por  
unanimidade de votos,  
em 3ª Sessão  
Em 22-4-60

*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI /60

Autoriza a venda e  
a aquisição de veículos.

(Do Poder Executivo)

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda e, posteriormente, a aquisição de veículos que julgar convenientes para a execução de seus serviços.

§ 1º - Os veículos a serem adquiridos para uso da Municipalidade deverão obedecer à padronização que fôr possível, tendo em vista a possibilidade da existência de estoque de peças e assistência técnica permanente.

§ 2º - A aquisição ora autorizada obedecerá, no que lhe fôr aplicável, às normas gerais de contabilidade pública da União

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No levantamento a que mandou proceder o Poder Executivo, para fins de tombamento, e posteriormente no contrôlo a que se submeteu as viaturas ficou constatado o estado anti-econômico de algumas das viaturas atualmente em uso, assim como a dispensabilidade de outras, cuja necessidade verificou-se adiável. O problema de maior monta com que a administração se defronta, entretanto, é a impossibilidade da existência de estoques de peças. Sendo impraticável a aquisição em número razoável, daquelas que são constantemente requeridas. Esse estado obriga a Prefeitura a adotar uma de duas soluções: adquirir as peças indispensáveis sem a obser-

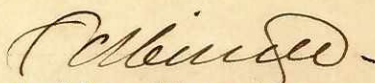


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- 2 -

vância das formalidades a que está obrigada, ou cumpri-las mantendo-se em inatividade os veículos, e consequentemente os funcionários cujo exercício depende dos mesmos.

2. Acredita por isto o Poder Executivo que uma desejável rentabilidade dos autos em uso pela Prefeitura só pode ser obtida com a padronização desejável dos mesmos, dispensando-se aqueles, cuja utilidade, imediata, não possa ser comprovada, uma vez que os custos de manutenção tendem a aumentar frequente e progressivamente

  
Achylles Mincarone

Comissão: Economia e Transportes

Ementa: Autoriza a venda e a aquisição de veículos

Autor: Poder Executivo

Relatório

Mediante fundamentação constante da justificativa anexa ao projeto, propõe o Poder Executivo a venda dos veículos atualmente em uso, e a sua substituição por equipamento padronizado e mais econômico, obedecidas as formalidades previstas em lei.

Parecer

Nenhuma providência seria mais recomendável do que tornar mais econômicos e padronizados, pelas evidentes e incontestáveis vantagens, os veículos utilizados pela Prefeitura.

Sob os aspectos econômico e financeiro, que cabe a esta comissão apreciar, a providência não é só justificável nem recomendável, mas imperiosa, razão por que somos pela aprovação do presente projeto.

Câmara dos Vereadores, em 25 de março de 1960

*José Mário Bertarello*  
José Mário Bertarello  
Relator

*De acordo*

*Apel*

Voto em separado

Parece-nos que antes de mais nada se deva solicitar à Diretoria de Obras e Tráfego, a relação dos veículos a serem vendidos para evitar autorizações ilimitadas. Há realmente e ao que sabemos, alguns veículos velhos que demandam muito conserto sendo preferível a sua venda, em vez de melhorar a sua troca. A venda pura e simples é mais vantajosa, momentaneamente quando o pagamento deve ser à vista como é o caso da Prefeitura. Concordamos que seria recomendável a uniformização dos veículos em uso para uma só marca ou tipo, mas na prática isto é quase impossível pois significa quase

um privilegio ou monopolio para uma  
sua firma. As outras marcas e agentes tambem  
contribuem com imposto e se julgam com  
direito a concorrer. Salvo melhor juizo  
julgamos desaconselhavel a Prefeitura manter  
estoque de todas as peças, o que representaria  
hosp, immobilizaçao elevada e fora das  
possibilidades da Municipalidade. Ainda  
é preferivel adquiri-las na medida  
das necessidades, mesmo para evitar  
o risco de extravios ou queo mecanico  
fique tentado a substituir peças sem  
maior exame ou com excessiva facilidade.  
Deve ser criada a Comissão de Transportes.

28/3/60

Jose Manoel Inocencio